



observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 4413, datada de 23 de fevereiro de 2024.)

COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.2024/CGP

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, celebrado entre COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ e a empresa KM ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA;

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ;

CONTRATADO: KM ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria contábil, para atender as demandas da Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016;

VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais);

VIGÊNCIA: 07(sete) meses;





DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SOUSA

Diretor-Presidente da GASPISA

COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA

PORTARIA N.º 004/2024

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **Diretor-presidente da Companhia de Gás do Piauí - GASPISA** no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Estadual n.º 5.192, de 25 de maio de 2021**,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 03.2023, celebrado entre a Companhia de Gás do Piauí - GASPISA e **K M ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a assessora **LUCINETE MIRANDA BITTENCOURT FREIRE**, CPF n.º 954.***.***-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as depoimentos em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

